



MUNICIPIO DE ITUIUTABA



Capa de Processo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 18654 / 2019

Data de Abertura: 14/11/2019 16:22:11

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL ITUIUTABA - 010101 - 02.01.087.00.00

Endereço:

Telefone: (34) 3271-8100

C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: ENVIO DE CÓPIA DE REQUERIMENTO

Complemento do Assunto: - ENVIAMOS CÓPIA DO REQUERIMENTO CM: 19/2019

- DE AUTORIA DO ILUSTRE VEREADOR(A): VILSOMAR PAIXAO - OFÍCIO Nº:686/19

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: VANDELINA GUEDES DE MIRANDA BORGES

| PROTOCOLO               |       |
|-------------------------|-------|
| FOLHA Nº                | VISTO |
| 3                       | 3     |
| PREFEITURA DE ITUIUTABA |       |

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

Ofício: 686/2019  
Referência: Solicitação (faz)  
Presidência da Câmara

Ituiutaba, 13 de novembro de 2019.

Ilmo. Senhor Secretário,

Venho através deste, enviar cópia do Requerimento CM/19/2019, em anexo, para sua devida apreciação de autoria do ilustre vereador Vilsomar Paixão.

Aproveito para apresentar-lhes meus votos de máxima estima e consideração.

Atenciosamente,



**Francisco Tomaz de Oliveira Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

A/C  
Ilmo. Senhor Doutor Elias Hércules Neto  
Secretaria Municipal de Saúde  
**NESTA.**

| PROTÓCOLO               |       |
|-------------------------|-------|
| FOLHA Nº                | VISTO |
| 2                       | 19    |
| PREFEITURA DE ITUIUTABA |       |



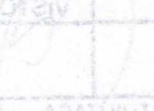
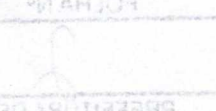
P.A. 18654/2019

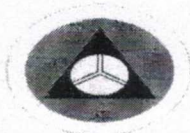
À CÂMARA

Acusando o recebimento do Requerimento nº 19/2019 de autoria do vereador VILSOMAR PAIXÃO DO AMARAL VILLANO, destarte o conhecimento que temos da importância da reivindicação do ilustre vereador, encaminhamos as cópias dos documentos solicitados.

19/11/19

  
ELIAS HÉRCULES NETO  
Secretário Municipal de Saúde

|   |   |
|---|---|
| PROTÓCOLO   |   |
| FECHA   | VISTO   |
|  |  |
| PREFEITURA DE ITUIUTABA   |   |



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**Requerimento nº 19 /2019**

**Assunto: Solicitação (faz)**

**Autor: Vilsomar Paixão do Amaral Villano**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Com fundamento no que rege o Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta-se ao Plenário o seguinte REQUERIMENTO:

Requer que envie ofício ao Senhor Secretário Municipal de Saúde, Dr. Elias Hércules Neto, para que envie a esta Casa de Leis, cópia do contrato firmado com a empresa responsável pelo transporte dos pacientes que são encaminhados para Barretos e Uberlândia.

Aguardo aprovação.

Sala das Sessões, 15 de Abril de 2019.

|                         |       |
|-------------------------|-------|
| 15 de Abril de 2019     |       |
| FOLHA Nº                | VISTO |
| 3                       | 2     |
| PREFEITURA DE ITUIUTABA |       |

**Vilsomar Paixão do Amaral Villano**

**Vereador**

Aprovado (a) por 15 votos  
favoráveis e 2 contrário(s)  
15 / 17 / 2019  
Opacirante





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2015**  
**PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015**  
**DATA: 08/junho/2015**

**CONTRATO Nº. 139 /2015 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

O Município de Ituiutaba – PREFEITURA, com sede na Praça Cônego Ângelo s/nº- Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.218/0001-35, representado pelo Prefeito, **Luiz Pedro Corrêa do Carmo**, brasileiro, casado, residente à Rua Jorge Jacob Yunes, 897 – Setor Norte – Ituiutaba/MG, CPF 263.345.937-49 e RG nº. M-4.310.716–SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EXPRESSO IDEAL BRASIL TURISMO LTDA – EPP – CNPJ: 02.240.957/0001-30**, com sede na Rua 36 nº 1.525 – Centro – Ituiutaba – MG – CEP: 38.300-090, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Processo Licitatório nº 103/2015 e Pregão Presencial nº 027/2015, e Processo Administrativo nº. 02862/2015, celebram o presente Contrato baseado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06 e ainda a Lei Federal nº 8.078, de 11.09.90.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições à proposta do Contratado.

1.1 – O presente contrato será administrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Serviços especial de transportes rodoviário interestadual e intermunicipal de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo (para pacientes do SUS), que fazem tratamento especializado (TFD – Tratamento Fora do Domicílio)

2.1 - Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

2.2 – Deverão ser disponibilizados para a prestação dos serviços, veículos com no máximo 05 (cinco) anos de uso, contados da data de fabricação.

2.3 – A contratada fornecerá todo insumo, equipamentos e acessórios necessários a execução dos serviços.

2.4 – A contratada disponibilizará para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de até 02 (dois) ônibus por viagem, com capacidade mínima para acomodar cada um de 48 (quarenta e oito) passageiros sentados, conter toalete (WC), poltronas reclináveis e demais itens e acessórios e equipamentos de segurança conforme exigências do CONTRAN.

2.5 - Prevê uma quilometragem de 18.000 km (dezoito mil quilômetros mensais)

**CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO/HORÁRIO:**

Os serviços de transportes correspondem a:

- Transporte entre os municípios de Ituiutaba - MG a Barretos – SP e seu retorno à cidade de Ituiutaba – MG
- Transporte entre os municípios de Ituiutaba - MG a Uberlândia – MG e seu retorno a cidade de Ituiutaba – MG.
- Eventual Transporte entre os municípios de Ituiutaba – MG a Patricionio – MG cu Jales – SP ou Fernandópolis – MG e seu retorno a cidade de Ituiutaba - MG

3.1 - O transporte dos pacientes ocorrerão de segunda a sexta-feira, em horário a ser comunicado previamente pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 24hs (vinte quatro horas)


3.2 – Os pontos de espera dos pacientes está localizados dentro do perímetro urbano da cidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A prestação dos serviços contratados será feito mediante Termo Contratual e terá seu início com a assinatura do termo contratual, tendo sua vigência até 31/dezembro/2015.

4.1 – Não será permitido o embarque ou desembarque de passageiros ao longo do itinerário, ou seja, não haverá ponto de parada no decorrer do trajeto.

4.2 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte os serviços em desacordo com o licitado (art. 76 da Lei 8.666/93).

|   |   |  |
|---|---|--|
| Contrato - Processo Licitatório nº 103/2015 – Pregão Presencial nº 027/2015<br>Transporte Intermunicipal de Pacientes – TFD - Secretaria Municipal de Saúde<br>Empresa: Expresso Ideal Brasil Turismo Ltda – EPP – CNPJ: 02.240.957/0001-30 |   | Página 1 de 3  |
| Aprovado<br><br><i>Sandra Batista Salomão</i><br>Departamento de Administração  | Ordenador de Despesas<br><br><i>Sonia Maria Correa do Carmo</i><br>Secretária Municipal de Saúde | Aprovado<br><br><i>Patricia Vilela Santos</i><br>Procuradora da Fazenda Pública<br>Municipal |





4.3 - É ressalvado à Prefeitura de Ituiutaba a recusa ao recebimento da prestação dos serviços e dos ônibus que prestarão os serviços, se estas não estiverem dentro das especificações exigidas, bem como pela não observância, por parte da contratada.

4.4 - A contratada esta ciente da possibilidade da não utilização total do saldo estimado para prestação dos serviços no final do corrente exercício, pois a prestação será conforme necessidade, estando restrito ao consumo dos quantitativos explícitos na cláusula objeto, podendo este volume total por ser tratar de prestação de serviços contínuos conforme prevê o Art.57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ser prorrogado para um novo exercício, respeitando os parâmetros legais deste procedimento, portanto, fica ciente a contratada que a Prefeitura Municipal de Ituiutaba no final do atual exercício desobrigada a utilizar o saldo contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado ou prorrogado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Para a prestação de serviços objeto deste contrato a Prefeitura pagará ao Contratado a importância expressa em sua proposta.

6.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **RS-664.200,00 (seiscentos sessenta quatro mil e duzentos reais)**.

6.2 - Os preços propostos pelo contratado poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

6.3 - Eventuais realinhamentos deverão ser solicitados, mediante requerimento formal protocolado à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

6.4 - Como comprovações de preços para fins de realinhamento a Prefeitura solicitará do contratado Nota Fiscal de comprovação dos insumos que compõe os preços, com data não superior a 30 (trinta) dias da realização da licitação, que ocorreu em **24/junho/2015**, podendo solicitar a PLANILHA DE CUSTOS DE COMPOSIÇÃO DE SEUS PREÇOS.

6.5 - No caso de prorrogação do contrato e este ultrapassar os 12 (doze) meses será utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, para as obrigações de reajustamento e obrigações que não constam nesta cláusula, devendo o contratado, caso queira, efetuar o pedido juntando toda documentação comprobatória

#### CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de recursos próprios e correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal e a sua correspondente nos exercício seguintes.

- Dotação: 01.08.001.010.302.0019.2.0113.33.90.39.00 – Reserva: 1073 – Ficha: 505 – Fonte: 049 – Requisição: 869/2015 –SD: 864/2015-1

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ou seja, mês subsequente a prestação dos serviços, por meio de transferência bancária efetuada pela Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, por intermédio do Banco do Brasil s/a, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços.

8.1 - Se a contratada for optante pelo Simples Nacional deverá anexar Declaração para retenção do ISS de empresa optante pelo Simples Nacional, para fins de retenção do ISSQN, devendo constar a receita bruta em 12 meses, o número do Anexo, a alíquota e, se o recolhimento do ISSQN é pelo regime de estimativa, ou não e se a mesma não for optante pelo Simples Nacional, deverá anexar Declaração para retenção do ISS de empresa NÃO optante pelo Simples Nacional. Neste caso, a alíquota a ser aplicada sobre o valor da NF, para fins de cálculo do valor do ISSQN retido, será aquela prevista na legislação tributária do município de Ituiutaba, **a ausência destas declarações poderá ocasionar atraso no procedimento de pagamento.**

|   |   |  |
|---|---|--|
| Contrato - Processo Licitatório nº 103/2015 – Pregão Presencial nº 027/2015<br>Transporte Intermunicipal de Pacientes – TFD - Secretaria Municipal de Saúde<br>Empresa: Expresso Ideal Brasil Turismo Ltda – EPP – CNPJ: 02.240.957/0001-30 |   | Página 2 de 3  |
| Aprovado<br><i>Sandro Batista Salomão</i><br>Departamento de Administração  | Ordenador de Despesas<br><br><i>Sonia Maria Correa do Carmo</i><br>Secretária Municipal de Saúde | Aprovado<br><i>Patricia Vilela Santos</i><br>Procuradora da Fazenda Pública<br>Municipal |





8.2 – Para recebimento dos valores devidos a contratada deverá apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento mensal das contribuições previdenciárias.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, a licitante vencedora estará sujeita às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1 – As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.2 – Serão aplicadas as sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.502/02 e suas alterações posteriores e, conforme o caso, a que lhe for correlata pela inexecução total ou parcial deste contrato.

9.3 - A recusa injustificada do (a) adjudicatário (a) em:

- Assinar o contrato; Aceitar o instrumento equivalente de convocação para a entrega dos equipamentos/materiais/prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecido pela Administração; Retardar a entrega/prestação dos serviços; Entregar os equipamentos/mercadorias/serviços em desacordo com o licitado; Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei de Licitações e Pregão.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS TAXAS**

O Contratado esta ciente que poderão ser retidos as seguintes taxas:

- 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, relativo à taxa de expediente de que trata a Lei Complementar Municipal nº 057/2.003.
- INSS
- IRRF
- ISQN

11.1 – O Contratado está ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL**

Aplicam-se ao presente contrato, em todos os seus termos, o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir dúvidas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Ituiutaba em 01 de julho de 2015

Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
 Prefeito de Ituiutaba

Expresso Ideal Brasil Turismo Ltda – EPP  
 Contratada

**Testemunhas:**

Walcyr Soares Valadão  
 Matrícula Municipal nº. 2001

Renato Santos Oliveira  
 Matrícula Municipal nº. 3967

|   |   |  |
|---|---|--|
| Contrato - Processo Licitatório nº 103/2015 – Pregão Presencial nº 027/2015<br>Transporte Intermunicipal de Pacientes – TFD - Secretaria Municipal de Saúde<br>Empresa: Expresso Ideal Brasil Turismo Ltda – EPP – CNPJ: 02.240.957/0001-30 |   | Página 3 de 3  |
| Aprovado<br><br>Sandro Batista Salomão<br>Departamento de Administração   | Ordenador de Despesas<br><br>Sonia Maria Correa do Carmo<br>Secretária Municipal de Saúde | Aprovado<br><br>Patricia Vilela Santos<br>Procuradora da Fazenda Pública Municipal |

# EXPRESSO IDEAL BRASIL TURISMO LTDA - EPP

RUA TRINTA E SEIS N° 1.525 - CENTRO

ITUIUTABA-MG - CEP 38.300-090

CNPJ 02.240.957/0001-30

I. MUNIC. 10.334

Inc.Estadual 342.721.897-0049

FONE: 034-3269-6319 email: [ideal\\_turismo@hotmail.com](mailto:ideal_turismo@hotmail.com)

## PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2015

CONVITE N° 027/2015

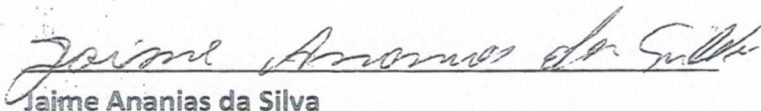
A empresa, EXPRESSO IDEAL BRASIL TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.240.957/0001-30, estabelecida neste município sito a Rua Trinta e Seis nº 1.525, Bairro Centro, CEP 38.300-090, propõe a Prefeitura Municipal de Ituiutaba, em escrito e em cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, executar o objeto a seguir discriminado:

- Transporte Intermunicipal de Passageiros. Para a execução desse objeto a empresa acima especificada propõe o seguinte preço

| Item | Qtde | Código - Especificação                           | Vr. Unit. KM Rodado |
|------|------|--|---------------------|
| 01   | 01   | 8.916 - Transporte Intermunicipal de Passageiros | R\$-4,10            |

Esta proposta tem prazo de validade de 60 dias, contados da data limite de sua apresentação.

Ituiutaba, 23 de Junho de 2015



Jaime Ananias da Silva

EXPRESSO IDEAL BRASIL TURISMO LTDA - EPP

[ideal\\_turismo@hotmail.com](mailto:ideal_turismo@hotmail.com)

Fone - 034-3269-6319







**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2015  
 PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015  
 CONTRATO Nº. 139/2015  
 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2015**

O Município de Ituiutaba - Prefeitura, com sede na Praça Cônego Ângelo s/n – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.218/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, **Luiz Pedro Corrêa do Carmo**, brasileiro, casado, residente à Rua Jorge Jacob Yunes, 897 – Setor Norte – CEP: 38300-072 – Ituiutaba, CPF nº. 263.345.937-49, RG nº. 4.310.716 – SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EXPRESSO IDEAL BRASIL TURISMO LTDA.**, com sede na cidade de Ituiutaba/MG, à Rua 36 nº. 1.525 – Centro, inscrita no CNPJ nº. 02.240.957/0001-30 representada pelo Sr. Jaime Ananias da Silva, inscrito no CPF nº. 02.240.957/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme Processo Administrativo nº. 11287 de 17 de setembro de 2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Termo Aditivo é introduzir, no contrato original, as seguintes alterações:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

- 3.1 O valor unitário pago pelo quilômetro rodado é de R\$4,10 (quatro reais e dez centavos);
- 3.2 A quilometragem máxima permitida é de até 18.000 (dezoito mil) quilômetros, portanto, até 216.000 (duzentos e dezesseis mil) quilômetros anuais;
- 3.3 Em virtude da prorrogação do prazo, **o valor total do contrato original fica acrescido em R\$885.600,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais)**, passando de R\$664.200,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais) para R\$1.549.800,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 01.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 01.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 33.90.39.10.302.0019.2.0113 – OUTROS SERVIÇOS TERC. – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUINTA**

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. E por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor.

Prefeitura de Ituiutaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015

Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
 Prefeito Municipal

Expresso Ideal Brasil Turismo Ltda.  
 Contratada

**Testemunhas:**

Renato Vasconcellos de Farias  
 Matrícula Municipal 11314

Lourraine A.S. Nakatani  
 Matrícula Municipal 9773

|   |   |   |
|---|---|---|
| Aprovado<br>Sandro Batista Salomão<br>Departamento de Administração | Aprovado<br>Sônia M. C. Corrêa do Carmo<br>Secretária Mun. de Saúde | Aprovado<br>Patrícia Vilela Santos<br>Procuradora da Faz. Púb. Mun. |
|---|---|---|





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015**  
**CONTRATO Nº. 139/2015**  
**SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2015**

O Município de Ituiutaba - Prefeitura, com sede na Praça Cônego Ângelo s/n – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, **Luiz Pedro Corrêa do Carmo**, brasileiro, casado, residente à Rua Jorge Jacob Yunes, 897 – Setor Norte – CEP: 38300-072 – Ituiutaba, CPF nº. 263.345.937-49, RG nº. 4.310.716 – SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **EXPRESSO IDEAL BRASIL TURISMO LTDA.**, com sede neste município à Rua 36, 1525 – Centro, CNPJ: 02.240.957/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, conforme Processo Administrativo nº. 13438/2016, de 22/11/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Termo Aditivo é introduzir, no contrato original, as seguintes alterações:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência contratual por mais 03 (três) meses contados a partir de 01/janeiro/2017 até 31/março/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ACRESCIDO**

- 3.1 O valor unitário pago pelo quilômetro rodado é de R\$4,10 (quatro reais e dez centavos);
- 3.2 A quilometragem máxima permitida é de 18.000 (dezoito mil) quilômetros mensais;
- 3.3 Durante o período deste aditamento, portanto, poderão ser percorridos até 54.000 (cinquenta e quatro mil) quilômetros;
- 3.4 Em virtude do valor total do contrato, **o valor total do contrato fica acrescido em R\$221.400,00 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais)**, passando de R\$1.549.800,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais) para R\$1.771.200,00 (um milhão, setecentos e setenta e um mil e duzentos mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 01.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 33.90.39.10.122.0002.2.0110 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**OU CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.**

**CLÁUSULA QUINTA**

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
 E por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor.

Prefeitura de Ituiutaba, 30 de Outubro de 2016.

Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
**Prefeito Municipal**  
Testemunhas:

Expresso Ideal-Brasil Turismo Ltda.  
**Contratada**

Hellen Cristine Almeida Silva  
 Matrícula Municipal 4846

Lorraine A.S. Nakatani  
 Matrícula Municipal 9773

|  |   |  |
|--|---|--|
| Aprovado<br>Sandro Batista Salomã<br>Departamento de Administração | Aprovado<br>Pedro Vieira dos Santos<br>Secretário Mun. de Saúde | Aprovado<br>Patrícia Vilela Santos<br>Procuradora da Fazenda Pública Municipal |
|--|---|--|



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015**  
**CONTRATO Nº. 139/2015**  
**SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2015**

O Município de Ituiutaba - Prefeitura, com sede na Praça Cônego Ângelo s/n - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, **Fued José Dib**, brasileiro, casado, residente à Rua 24, nº1198 - Centro - Ituiutaba - Minas Gerais, CPF nº. 008.597.966-04, RG nº. 1.195.536 - SSP/DF, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **EXPRESSO IDEAL BRASIL TURISMO LTDA.**, com sede neste município à Rua 36, 1525 - Centro, CNPJ: 02.240.957/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, conforme Processo Administrativo nº. 3748/2017 de 14/03/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste Termo Aditivo é introduzir, no contrato original, as seguintes alterações:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência contratual por mais 09 (nove) meses contados a partir de 01/abril/2017 até 31/dezembro/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ACRESCIDO**

3.1 O valor unitário pago pelo quilômetro rodado foi reduzido de R\$4,10 (quatro reais e dez centavos) para R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos);

3.2 A quilometragem máxima permitida é de 18.000 (dezoito mil) quilômetros mensais;

3.3 Durante o período deste aditamento, portanto, poderão ser percorridos até 162.000 (cento e sessenta e dois mil) quilômetros;

3.4 Em virtude do valor total do contrato, o valor total do contrato fica acrescido em R\$567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais), passando de R\$1.771.200,00 (um milhão, setecentos e setenta e um mil e duzentos reais) para R\$2.338.200,00 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.39.10.122.0002.2.0110 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OU CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

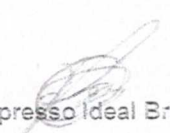
**CLÁUSULA QUINTA**

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor.


Prefeitura de Ituiutaba, 31 de maio de 2017.

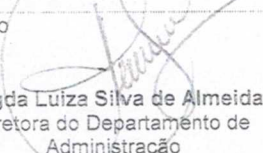
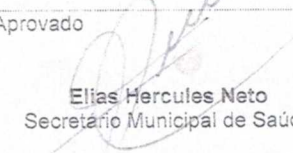
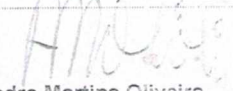
Fued José Dib  
Prefeito Municipal

  
Expresso Ideal Brasil Turismo Ltda.  
Contratada

Testemunhas:

Lourivalda Ramos Malfer  
Matrícula Municipal 4260

  
Samuel Chaves Leoni de Lima  
Matrícula Municipal 13920

|  |   |   |
|--|---|---|
| Aprovado<br><br>Magda Luiza Silva de Almeida<br>Diretora do Departamento de Administração | Aprovado<br><br>Elias Hercules Neto<br>Secretário Municipal de Saúde | Aprovado<br><br>Alessandro Martins Oliveira<br>Procurador da Fazenda Pública Municipal |
|--|---|---|

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015**  
**CONTRATO Nº. 139/2015**  
**SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2015**

O Município de Ituiutaba - Prefeitura, com sede na Praça Cônego Ângelo s/n - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, **Fuéd José Dib**, brasileiro, casado, residente à Rua 24, nº 1198 - Centro - Ituiutaba - Minas Gerais, CPF nº. 008.597.966-04, RG nº. 1.195.536 - SSP/DF, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **EXPRESSO IDEAL BRASIL TURISMO LTDA.**, com sede neste município à Rua 36, 1525 - Centro, CNPJ: 02.240.957/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, conforme Processo Administrativo nº. 16649/2017 de 26/10/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste Termo Aditivo é introduzir, no contrato original, as seguintes alterações:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses contados a partir de 01/janeiro/2018 até 31/dezembro/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ACRESCIDO**

3.1 O valor unitário pago pelo quilômetro rodado foi reduzido de R\$4,10 (quatro reais e dez centavos) para R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos);

3.2 A quilometragem máxima permitida é de 18.000 (dezoito mil) quilômetros mensais;

3.3 Durante o período deste aditamento, portanto, poderão ser percorridos até 216.000 (duzentos e dezesseis mil) quilômetros;

3.4 Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor total do contrato fica acrescido em **R\$756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais)**, passando de R\$3.094.200,00 (três milhões noventa e quatro mil e duzentos reais) para R\$3.850.200,00 (três milhões oitocentos e cinquenta mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.39.10.122.0002.2.0110 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA


OU CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.


**CLÁUSULA QUINTA**

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor.


Prefeitura de Ituiutaba, 28 de Outubro de 2017.

  
Fuéd José Dib  
Prefeito Municipal

  
Expresso Ideal Brasil Turismo Ltda.  
Contratada

Testemunhas:

Hellen Cristine Almeida Silva  
Matrícula Municipal 4846

  
Samuel Chaver Leonel de Lima  
Matrícula Municipal 13920

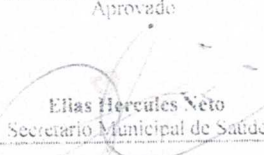
Página 1 de 1


Aprovado

Aprovado

Aprovado

Franciene de Carvalho Costa  
Diretora do Departamento de Suprimentos

  
Elias Hercules Neto  
Secretário Municipal de Saúde

  
Alessandro Martins Oliveira  
Procurador da Fazenda Pública Municipal

1ª Via Contratante/ 2ª Via Contratado/ 3ª Via Secretaria/ 4ª Via Processo Administrativo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015  
CONTRATO Nº. 139/2015  
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2015

O Município de Ituiutaba - Prefeitura, com sede na Praça Cônego Ângelo s/n - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, Fued José Dlb, brasileiro, casado, residente à Rua 24, nº1198 - Centro - Ituiutaba - Minas Gerais, CPF nº. 008.597.966-04, RG nº.1.195.536 - SSP/DF, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa EXPRESSO IDEAL BRASIL TURISMO LTDA., com sede neste município à Rua 36, 1525 - Centro, CNPJ: 02.240.957/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, conforme Processo Administrativo nº. 15772/2018, de 07 de novembro 2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é introduzir, no contrato original, as seguintes alterações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses contados a partir de 01/janeiro/2019 até 31/dezembro/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ACRESCIDO

- 3.1 O valor unitário pago pelo quilômetro rodado é de R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos);
- 3.2 A quilometragem máxima permitida é de 18.000 (dezoito mil) quilômetros mensais;
- 3.3 Durante o período deste aditamento, portanto, poderão ser percorridos até 216.000 (duzentos e dezesseis mil) quilômetros;
- 3.4 Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor total do contrato fica acrescido em R\$756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais), passando de R\$3.850.200,00 (três milhões oitocentos e cinquenta mil e duzentos reais) para R\$4.606.200,00 (quatro milhões, seiscentos e seis mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO PREÇO

A contratada desde já renuncia ao direito do reajuste anual previsto no art. 55, inc. III, da Lei nº. 8.666, de 1993 e artigos 2º e 3º da Lei nº. 10.192, de 2001.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
01.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
33.90.39.10.302.0019.2.0113 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
OU CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

CLÁUSULA SEXTA

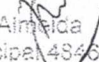
Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

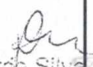
E por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor. Prefeitura de Ituiutaba, 28 de dezembro de 2019.

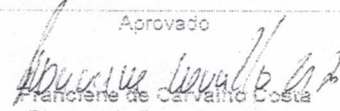
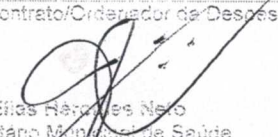
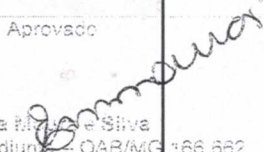
  
Isaias Tadeu Alves de Macedo  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Decreto nº. 8.705, de 09 de fevereiro de 2018

  
Expresso Ideal Brasil Turismo Ltda.  
Contratada

Testemunhas:

  
Hellen Cristine Almeida  
Matrícula Municipal 4846

  
Ricardo Silva Ribeiro  
Matrícula Municipal 8897

|   |   |  |
|---|---|--|
| <p>Aprovado</p> <br>Franciene de Carvalho Costa<br>Diretora do Departamento de Suprimentos | <p>Gestor do Contrato/Ordenador de Despesa</p> <br>Elias Henrique Neto<br>Secretário Municipal de Saúde | <p>Aprovado</p> <br>Érika Marques Silva<br>Procuradora Adjunta - OAB/MG 166.662 |
|---|---|--|